

Uma cidade de todos Gestão 2021/2024 CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Morais, Nº 122 – Centro CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Municipal nº 617 de 17 de fevereiro de 2022.

Atualiza os valores financeiros do Anexo III da Lei nº 423, de 2008 de acordo com a tabela atualizada da lei 460 de 30 de março de 2012 (PCCR do magistério) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Portaria MEC nº. 67/2022, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos no Anexo III da Lei complementar nº 423, de 2008 (PCCR do magistério), ficam reajustados em 33,24%, sobre o piso proporcional a 30 horas e passam a vigorar de acordo com os valores constantes na tabela atualizada da Lei 460 de 30 março de 2012.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

OAO DOMICIANO DANTA SEGUNDO

Prefeito Municipal